

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

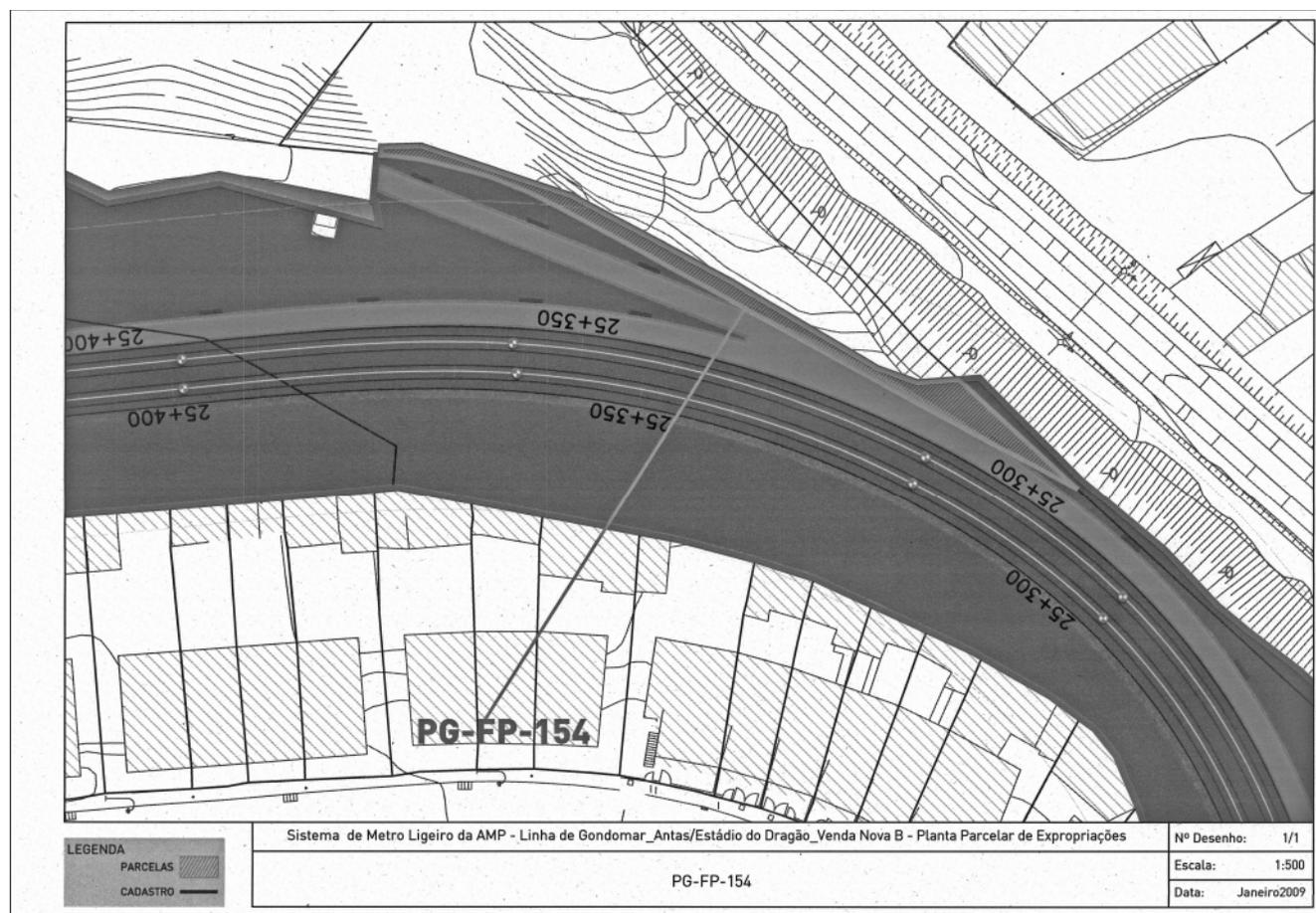
Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados

constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

21 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes,  
*Ana Paula Mendes Vitorino.*

Parcela	Número do desenho	Data do despacho DUP	Número do despacho	Data da publicação	Número do DR	Proprietário/arrendatário			Identificação				Alterações		
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m²)	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	Alterações
PG-FP-154	1/1	04-03-2008	9390/2008	01-04-2008	64	P	Maria Delfina Pereira da Rocha Teixeira e marido, José Manuel Fernandes Teixeira.	Rua do Bazar, 135	Rio Tinto	138	Rio Tinto	R-2743		44425, Livro B 45	Alteração de interessados



### Despacho n.º 3784/2009

Considerando que, pelos despachos melhor identificados no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação do processo expropriativo, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita aos interessados;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da

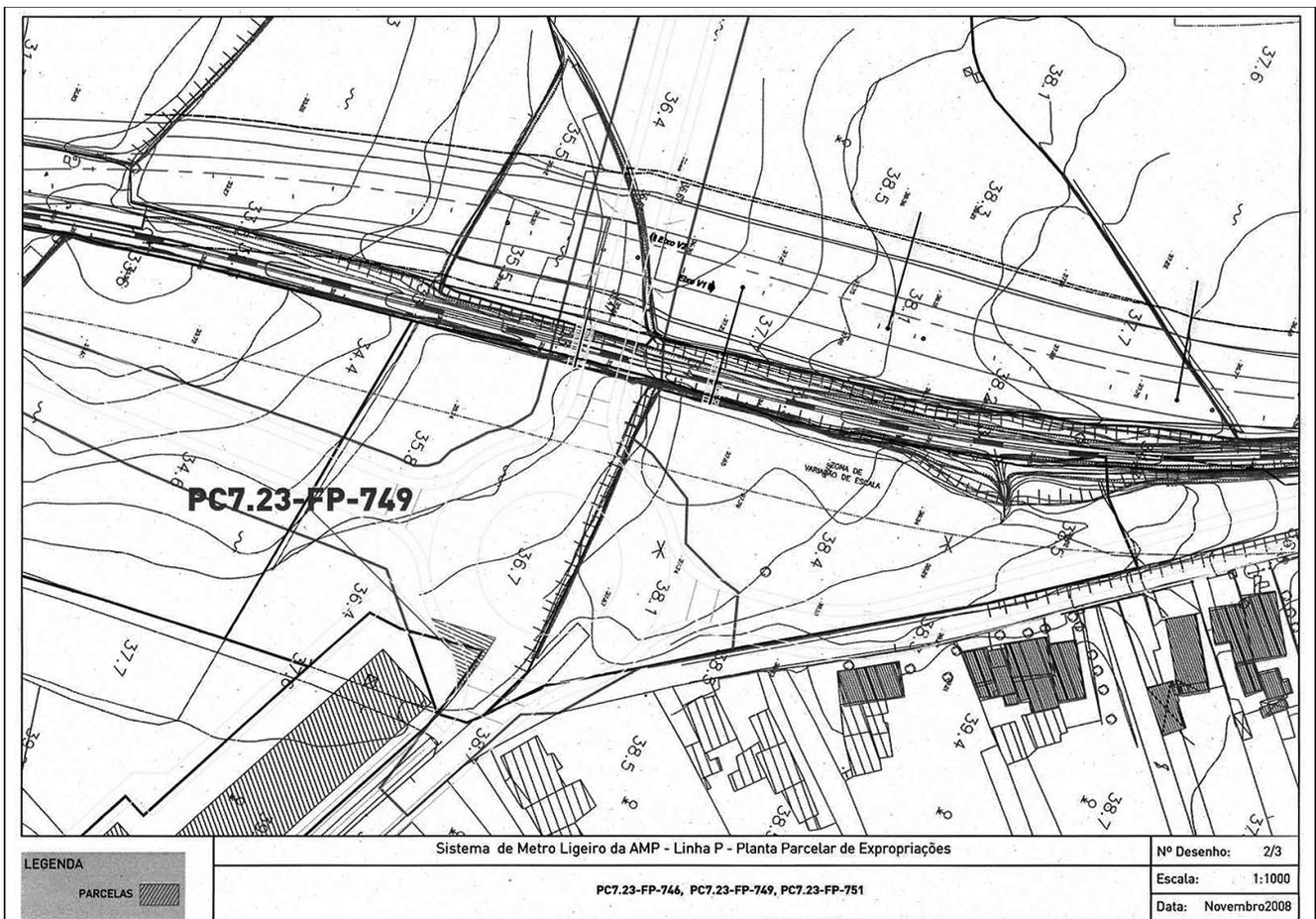
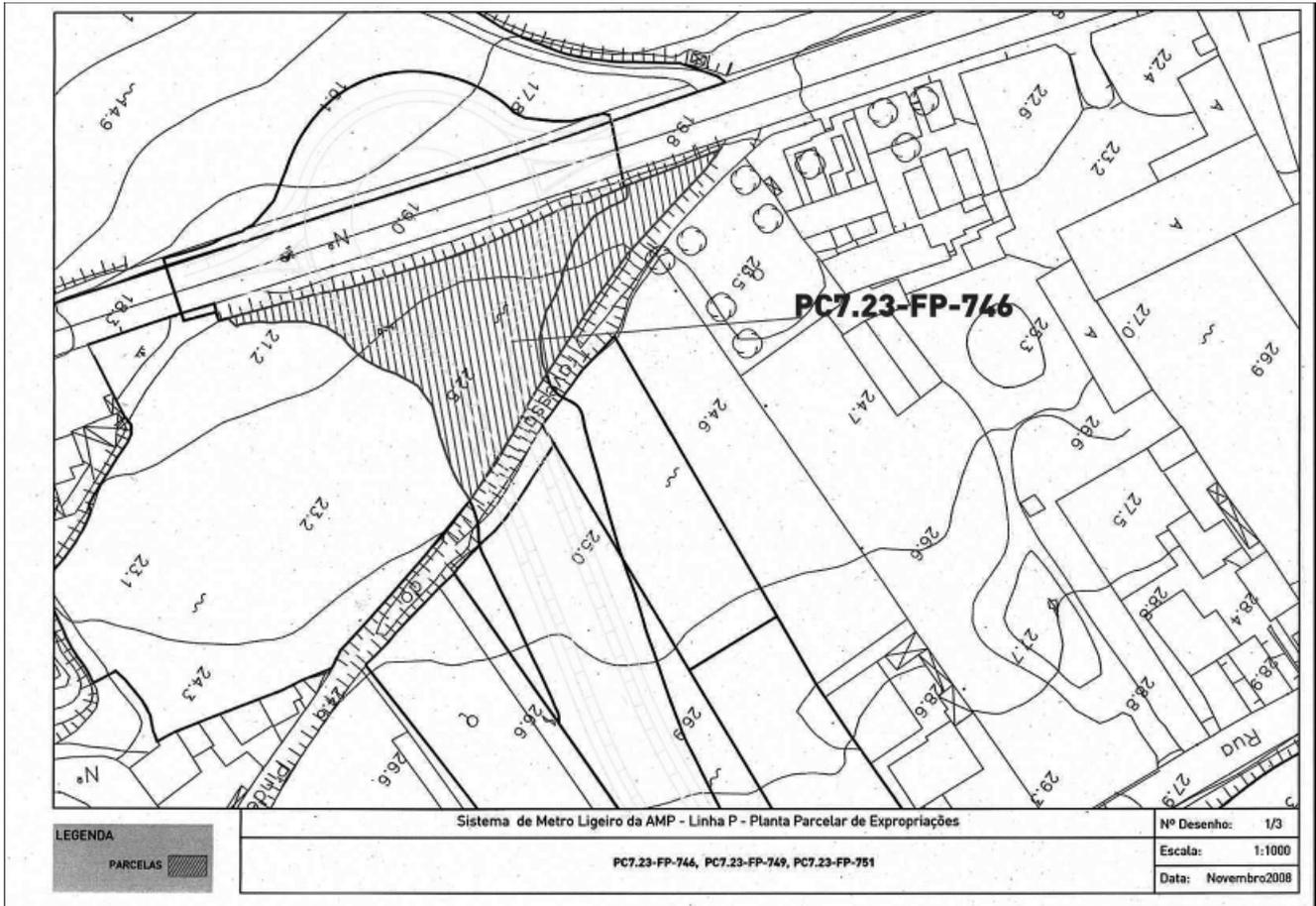
delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração das declarações de utilidade pública melhor identificadas no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e plantas parcelares agora publicadas, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos anteriores.

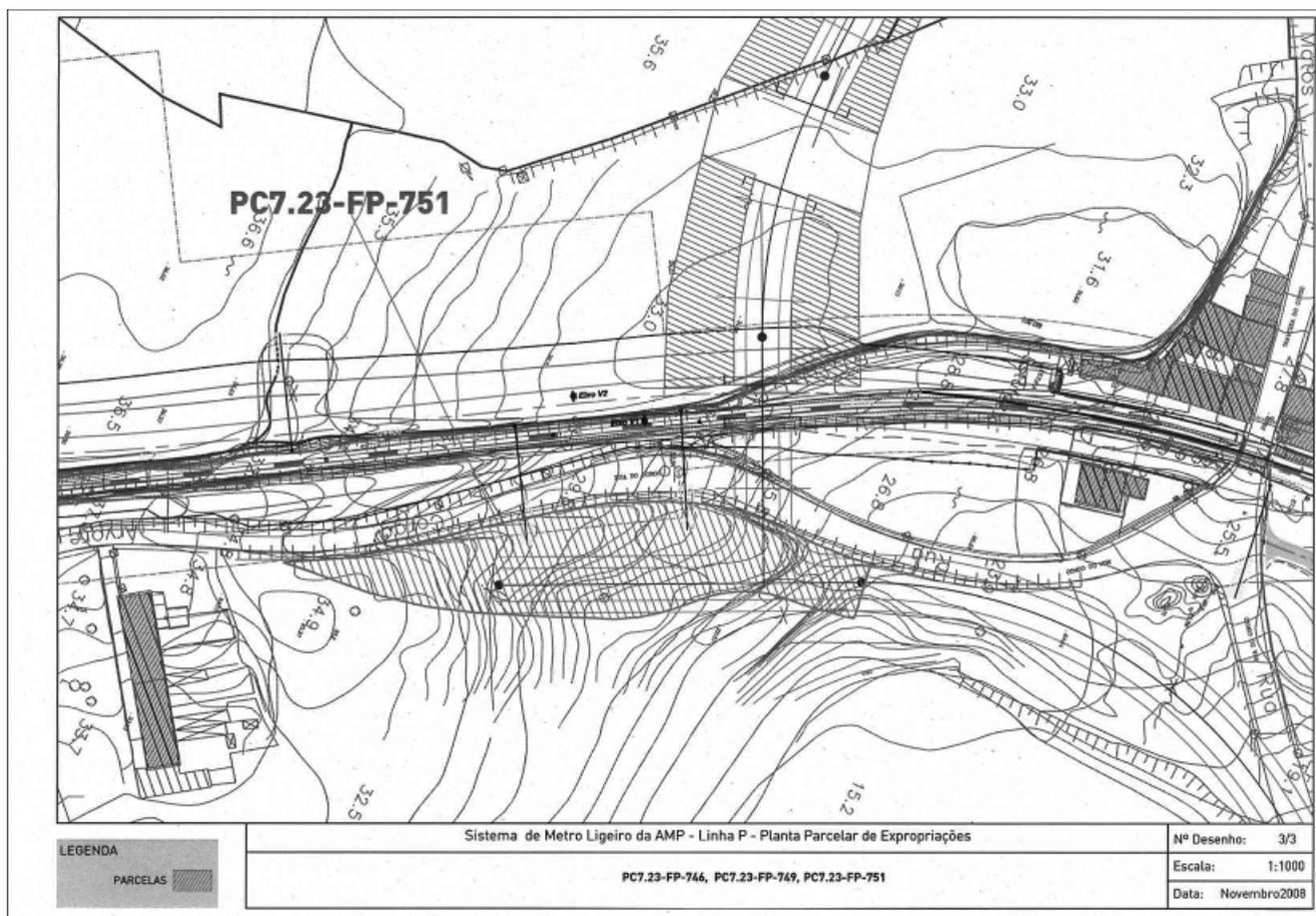
Os encargos financeiros com a expropriação resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

21 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes,  
*Ana Paula Mendes Vitorino.*

Parcela	N.º Desenho	Data Despacho DUP	Número Despacho	Data Publicação	Número DR	Proprietário/Arrendatário									
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Freguesia	Área (metros quadrados)	Rústica	Urbana	Registo Predial	Alterações
PC7.23-FP-746	1/3	3/4/2008	9617/2008	4/2/2008	65	P	Guipara — Sociedade Imobiliária, L.ª . . . . .	Rua Munique, 351 . . . . .	Mindelo	Árvore	2135	R-593		01676/020729	Alteração de interessados.
						A	Fontes e Neves — Sociedade Agrícola, L.ª . . . . .	Rua da Quintã, 160 . . . . .	Árvore						
PC7.23-FP-749	2/3	04-08-2008	21255/2008	13-08-2008	156	P	Manuel Gonçalves Fernandes e Gracinda da Conceição Ferreira Vilas Boas.	Rua do Corgo, 20, rés-do-chão, esquerdo.	Árvore	Árvore	79,00		U-4042	01618/010918	Alteração de Interessados.
						P	Joaquim Maria da Silva e Cristina Maria Barbosa Laúndos.	Rua do Corgo, 20, rés-do-chão, direito.	Árvore						
						P	Fernando Manuel Dourado de Melo e Maria Amélia Ferreira de Freitas.	Rua do Corgo, 20, 1.º esquerdo	Árvore						
						P	Rui Adriano Carvalho Terroso e Tania Lara Terroso Brandão.	Rua do Corgo, 20, 1.º, direito	Árvore						
						P	Bruno Miguel Torres Silva e Marta Alexandra Bastos Nogueira.	Rua do Corgo, 20, 2.º, esquerdo	Árvore						
						P	Hélder Filipe Jesus Silva e Albina Fernanda Silva Gonçalves.	Rua do Corgo, 20, 2.º, direito	Árvore						
						P	Vitor Manuel Carvalho Paulo e Teresa Maria Neves Machado.	Rua do Corgo, 121, rés-do-chão, esquerdo.	Árvore						
						P	Luís Filipe Ribeiro Cunha e Carla Márcia Freitas Ferreira da Costa.	Rua do Corgo, 121, rés-do-chão, direito.	Árvore						
						P	Francisco Ferreira Lopes da Costa e Paula Cristina Ferreira da Silva.	Rua do Corgo, 121, 1.º, esquerdo	Árvore						
						P	Luís Filipe Saraiva da Silva e Cristina Maria Maia e Carvalho.	Rua do Corgo, 121, 1.º, direito	Árvore						
						P	Fernando Paulo Monteiro Pereira Botelho e Cláudia Cristina Arnaud Fonseca.	Rua do Corgo, 121, 2.º, esquerdo	Árvore						
						P	Orlando José Pereira Sampaio e Adélia Maria de Azevedo Neves.	Rua do Corgo, 121, 2.º, direito	Árvore						
						P	Dália Conceição Santos Vieira e Carlos Manuel da Conceição Vieira.	Rua do Corgo, 129, rés-do-chão, esquerdo.	Árvore						
						P	António Sérgio Almeida Faria e Mónica da Conceição Gomes Nunes.	Rua do Corgo, 129, rés-do-chão, direito.	Árvore						
						P	Rui Miguel Santos Gonçalves . . . . .	Rua do Corgo, 129, 1.º, esquerdo	Árvore						
						P	Armando José Viana Figueiro e Elvira Patrícia Laranjeira Xavier.	Rua do Corgo, 129, 1.º, direito	Árvore						
						P	Pedro Miguel Moura Rodrigues e Marta Cristina Ferreira da Silva.	Rua do Corgo, 129, 2.º, esquerdo	Árvore						
						P	Jorge Fernando Gonçalves da Silva e Cidália Maria Ribeiro Silva.	Rua do Corgo, 129, 2.º, direito	Árvore						
						P	Arlindo da Costa e Silva e Cacilda de Jesus Santos	Rua do Corgo, 135, rés-do-chão	Árvore						
						P	Artur Manuel Alves dos Santos e Sandra Cláudia de Sousa Teixeira.	Rua do Corgo, 141, rés-do-chão, esquerdo.	Árvore						
P	Rui Alexandre Moura Magalhães e Ana da Luz Vilas Ribeiro.	Rua do Corgo, 141, rés-do-chão, direito.	Árvore												
P	Francisco José Azevedo dos Santos e Elisa Alberta Sousa Mendes.	Rua do Corgo, 141, 1.º, esquerdo	Árvore												
P	Luís Miguel Cunha Trocado e Rosa Maria Santos Nunes.	Rua do Corgo, 141, 1.º, direito	Árvore												
P	Jorge Sérgio de Sá Fernandes e Arminda Maria Reis da Silva Sá Fernandes.	Rua do Corgo, 141, 2.º, esquerdo	Árvore												
P	Jaime Sérgio de Oliveira Neves e Eliana Susana Miranda de Sousa.	Rua do Corgo, 141, 2.º, direito	Árvore												

Parcela	N.º Desenho	Data Despacho DUP	Número Despacho	Data Publicação	Número DR	Proprietário/Arrendatário										
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Freguesia	Área (metros quadrados)	Rústica	Urbana	Registo Predial	Alterações	
						P	Silvia Gomes Sá . . . . .	Rua do Corgo, 149, rés-do-chão, esquerdo.	Árvore							
						P	José Sérgio Neves Pires Novo e Sílvia Patrícia da Silva Flores.	Rua do Corgo, 120/149, rés-do-chão, traseiras.	Árvore							
						P	Fernando Manuel Correia Brito e Deolinda Maria dos Santos Martins.	Rua do Corgo, 149, rés-do-chão, direito.	Árvore							
						P	Raquel Leticia Lacerda Vasconcelos . . . . .	Rua do Corgo, 149, 1.º, esquerdo	Árvore							
						P	Sofia Carla Vinhais Festas . . . . .	Rua do Corgo, 149, 1.º, traseiras	Árvore							
						P	Hugo Miguel da Costa Ferreira e Maria Elizabeth Pinto Oliveira Ferreira.	Rua do Corgo, 149, 1.º, direito	Árvore							
						P	Vitor Manuel Carneiro Maio e Rosa Maria Mlhazes Marafona.	Rua do Corgo, 149, 2.º, esquerdo	Árvore							
						P	Rui Miguel Batista Ramos Gomes e Sandra Maria pereira Rosas Pacheco.	Rua do Corgo, 149, 2.º, traserias	Árvore							
						P	Carla Maria Magalhães Gomes . . . . .	Rua do Corgo, 149, 2.º, direito	Árvore							
PC7.23-FP-751	3/3	04-03-2008	9148/2008	28-03-2008	62	P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria Leonor Cardoso de Castro Pizarro Monteiro	Rua Teixeira de Pascoais, 23, 1.º, esquerdo.	Senhora da Hora	Árvore	1954	R-491		2040/20080604	Alteração de interessados e alteração da descrição predial.	
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria Henriqueta Cardoso de Castro Pizarro Monteiro	Rua Teixeira de Pascoais, 23, 1.º, esquerdo.	Senhora da Hora							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Albano Cardoso de Castro Pizarro Monteiro, casado com Maria José Machado Espregueira.	Rua Guilherme Braga . . . . .	Porto							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria José Cardoso de Castro Pizarro Monteiro.	Rua António Aroso, 155. . . . .	Porto							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: José Cardoso de Castro Pizarro Monteiro, casado com Maria Emilia Delfina Martins de Sequeira Braga Corchofel Teixeira Dias Pizarro Monteiro.	Rua Dr. Sousa Rosa, 2.º . . . . .	Porto							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria de Lurdes Carvalho Pizarro Monteiro.	Rua José Duro, 17, 3.º, esquerdo								
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria Beatriz Teixeira Pizarro Monteiro.	Edifício Compave, Lote 3, 9.º, direito.	Algés							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria Leonor Rebelo Pizarro Monteiro Pinto Basto, casada com José Basílio de Castelbranco Pinto Basto.	Rua Garcia de Resende, Lote 5, 8.º E, Campo Grande.	Lisboa							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria Carolina Rebelo Pizarro Monteiro Marques da Gama, casada com Luis Filipe Costa Marques da Gama.	Quinta da Romanzeira, 19, 1.º, direito.	Cascais							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria Odete de Morais Pimentel Rodrigues Seara Pizarro Monteiro.	Rua do Passeio Alegre, 790, Foz do Douro.	Porto							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Mariana Teresa de Castro e Lemos Pizarro Monteiro	Avenida da Boavista, 2112, habitação 75.	Porto							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria da Conceição de Castro Pizarro Monteiro.	na Avenida da Boavista, 2112, habitação 75.	Porto							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Maria Leonor de Castro e Lemos Pizarro, casada com António de Araújo Paula Santos.	Rua do Campo Alegre, 462, 5.º, esquerdo.	Porto							
						P	Herdeiros de Ezequiel Pizarro Monteiro: Miguel Maria de Castro e Lemos Pizarro Monteiro, casado com Maria Teresa de Lemos e Koehler Pizarro Monteiro.	Avenida da Boavista, 2020, habitação 62.	Porto							





### Despacho n.º 3785/2009

Por força do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, alterado e republicado nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Considerando que a reabilitação da linha do Norte, com cerca de 335 km de extensão, está inserida no principal eixo ferroviário do País, onde confluem as linhas mais importantes do Sistema Ferroviário Nacional, e que a mesma se encontra incluída nas orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes, estando alguns dos seus troços muito próximos dos limites de saturação, impõe-se a sua modernização, de modo a conferir-lhe não só uma maior capacidade de oferta, mas também uma substancial melhoria na segurança, qualidade, fiabilidade e competitividade com a consequente racionalização de custos;

Considerando ainda que, inserido neste projecto e no subtroço 3.5, é necessário proceder à regularização do leito da ribeira de Silvalde, que para o efeito, pelo despacho n.º 13 186/2006 (2.ª série), de 9 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2006, posteriormente rectificado através do despacho n.º 17 932/2006 (2.ª série), de 16 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de determinados bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, considerados necessários para execução desta obra;

Todavia, na sequência do pedido de licenciamento enviado à CCDR, foi emitido parecer favorável, o qual, não obstante, apontava ainda para a necessidade de efectuar pequenos ajustes no projecto de execução, que determinaram alterações nos limites das parcelas antes consideradas, daí decorrendo não só a redução e ou aumento das áreas daqueles terrenos, como ainda a ocupação de novas parcelas, bem como a ocupação definitiva de áreas com uso condicionado de subsolo resultando em servidões administrativas.

Face ao exposto e sendo a execução da referida obra de manifesto interesse público, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação, mostra-se justificado o recurso ao instituto de expropriação por utilidade pública.

Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., e ao abrigo do estabelecido nos artigos 1.º, 3.º, 8.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, e da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 21 de Novembro, determino o seguinte:

1 — A rectificação da declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, constante e nos termos do despacho n.º 13 186/2006 (2.ª série), de 9 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2006, posteriormente rectificado através do despacho n.º 17 932/2006 (2.ª série), de 16 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006, contendo já as devidas alterações ao projecto acima referidas, as quais se encontram identificadas na planta parcelar n.º 10002169695 e nos mapas de áreas anexos, aproveitando-se todos os actos anteriormente praticados.

2 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das áreas novas e adicionais dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, identificados na referida planta parcelar, e nos respectivos mapas de áreas, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão se encontra atribuída à empresa requerente acima identificada, bem como a constituição de servidões administrativas, também assinaladas na mesma planta e mapas de áreas, que se publicam em anexo.

3 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário.

4 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P. E., que para os mesmos dispõe de cobertura financeira.

21 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes,  
*Ana Paula Mendes Vitorino.*